



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO N° 276/1990**

AUTORIZA A CARTEIRA DE  
PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR  
RESSARCIR A DESPESA QUE  
INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XVI, n. 2, da Resolução n. 113, de 18 de janeiro de 1985, combinado com o art. 30, da Lei n. 10.809, de 27 de junho de 1983 e tendo em vista o que consta o processo n. 68/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica a Carteira de Previdência Parlamentar autorizada a ressarcir as despesas efetuadas pelo Deputado Pinheiro Landim, com exames médicos em sua esposa MARIA JOSÉ PINHEIRO LANDIM, no valor de NCz\$ 2.528,00 (dois mil quinhentos e vinte oito cruzados novos), comprovado mediante apresentação de recibos.

**Art. 2°** - Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ, em 16 de janeiro de 1990.**

**Tomás Antônio Brandão** - Presidente  
**Nilo Sérgio Viana Bezerra** - 1º Vice-Presidente  
**Antônio de Almeida Jacó** - 1º Secretário  
**Maria Lúcia Magalhães Correia** - 3ª Secretária

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de  
23 de janeiro de 1990.